COMBATE EXTINTORES

RUA: JOAQUIM MOREIRA DA SILVA QD.10 LOT. 08
RESIDENCIAL SONHO DOURADO.GOIÂNIA.GO
CEP: 74.781-010 CNPJ: 05.278.470-0001.35
Inscr. Est.: 10.374.099-6 Inscr. mun .210.315-1
Tel.: (62) 3567-8755 WHATSAPP

Pedido de impugnação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PARTICIPAÇÃO AMPLA **e** PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202400047002520 MODALIDADE: Pregão Eletrônico

A empresa Combate Extintores Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.278.470/0001-35, sediada a rua Joaquim Moreira da Silva qd 10 lote 08 nº332 residencial sonho dourado – em Goiânia – GO telefone (62) 3567-8755 por meio de seu representante legal, Edilson Ferreira da Silva portador da carteira de identidade nº4014598 DGPCGO e CPF nº 863.056.891-72, vem através deste solicitar a impugnação do Edital nº 024/2024 referente a contratação do serviço de manutenção dos preventivos deste TRIBUNAL DE CONTAS , sendo que após a área técnica da nossa Empresa analisar o Edital ficou constatado que o Termo de referência não contemplou as Empresa e os profissionais, registrados no CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS (CFT) o que caracteriza reserva de mercado por parte desta COMISSÃO DE LICITAÇÕES , quando o Termo de referência aponta nos documentos de habilitação apenas o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA – CREA.

Sendo assim esta comissão, está causando prejuízos ao deixar de fora os demais profissionais da área técnica, que possuem habilitação para realizar as manutenções periódicas de todos os preventivos, referente a combate a incêndio em qualquer tipo de edificação pública ou privada. Pois conforme determina a RESOLUÇÃO nº 100 de 27 de abril de 2020 do CFT. Os profissionais com registro no âmbito deste conselho atuariam nas adequações para certificação das Empresa perante ao CBMGO.

Sendo assim

Solicito que seja incluído no edital as empresas e os profissionais com registro no âmbito do CRT/CFT, **para qualificação técnica**. Considerando a Resolução CFT Nº100 de 27 de Abril de 2020 (SEI nº 53467745). Considerando que no Art. 2º da referida resolução acima afirma que "As **atividades de medidas de segurança deverão ser realizadas pelos profissionais habilitados conforme a Lei nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, Decreto nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985, Decreto nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002,** as Resoluções permitidas pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais e no que couber na legislação estadual para as seguintes modalidades: a) – Técnicos industrial em Mecatrônica ,Técnicos em Edificações; b) - Técnicos em Eletromecânica; c) - Técnicos em Eletrotécnica; d) - Técnicos em Eletrônica; e) - Técnicos em Automação Industrial; f) - Técnicos em Mecânica; g) -

Sem mais para o momento.

05.278.470/0001-35
COMBATE EXTINTORES LTDA - ME
Rua Joaquim Moreira da Silva, 332
Qd 10 Lt 08 Res Sonho Dourado
CEP 74 781-010
GOIÂNIA - GO
Edilson Ferreira da Silva

GOIÂNIA, 23 DE SETEMBRO DE 2024

EDILSON FERREIRA DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR